



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 63/2016

Aprova, no âmbito da UFPB, as normas para pedidos de prorrogação de prazo de defesa de mestrado e doutorado.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou em reunião realizada em 25 de outubro de 2016 (Processo nº 23074.061393/2016-35),

RESOLVE:

Art. 1º Os programas de pós-graduação *stritu sensu* desta IFES, por meio de seus órgãos colegiados, são a instância originária para fazer o controle da legalidade dos pedidos de prorrogação para as defesas de mestrado e de doutorado nos termos dos atos normativos internos, em especial, conforme arts. 98 e 104 do Regimento Geral da UFPB, ou vigentes à época do ingresso do discente no programa.

Parágrafo único Em caso de divergência dos prazos estabelecidos no âmbito dos programas de pós-graduação, deverão ser aplicados os prazos do Regimento Geral nos termos do art. 1º, caput.

Art. 2º O CONSEPE tem atribuições recursais em relação aos pedidos de prorrogação dos prazos de defesa de mestrado e doutorado.

Art. 3º No ato da emissão dos diplomas, no que se refere aos prazos de defesa, o setor de emissão de diplomas da PRPG deve observar os prazos conforme estabelecido pelos programas de pós-graduação como instância originária ou pelo CONSEPE como instância recursal nos termos desta resolução.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, em João Pessoa, 18 de novembro de 2016.

Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
Presidente